



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 660

Cria linha de ônibus de Itapeçerica Via-Bandeira.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma linha de ônibus municipal, ligando Itapeçerica-Bandeira Via Taquara.


Art. 2º - A linha será concedida através de concorrência Pública.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 21 de setembro de 1976



Antônio Lopes de Araújo
Prefeito



Luiz Rios Corrêa
Secretário